



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 44/2020 AO CONTRATO Nº 056/2017

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, nº 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a **Empresa CESPRO - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.875.435/0001-82, com sede a Rua Lucas de Oliveira, 49, sala 602, Bairro Centro, Novo Hamburgo RS, representada neste ato pelo seu representante legal Sra. Greici Rosiane Schaefer Petry, portadora da cédula de identidade RG nº 6081661214 e inscrito no CPF/MF sob o n. 005.283.420-45, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n. 056/2017, de acordo com as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como pelas normas contidas nas cláusulas subsequentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à inclusão de subitem na cláusula Primeira, e alteração das cláusulas segunda e sexta do Contrato de Prestação de Serviços n.056/2017, firmado em 27/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE SUBITEM - Na cláusula Primeira será incluído o seguinte subitem:

1.1.1.1 - Inclusão das Leis Municipais do período de julho a dezembro de 2020 na Seção de Legislação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 056/2017, a contar do dia 28 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - Pelo serviços prestados o Contratante pagará a contratada, o valor mensal de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) que deverão ser pagas mediante emissão da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor.

Barra do Guarita, 24 de julho de 2020.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal De Barra do Guarita
Contratante

Greici Petry
**CESPRO - PROCESSAMENTO
DE DADOS LTDA**
GREICI PETRY
Contratada

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita
Em 24/07/2020

Gruber Marcelo Vogt
Gruber Marcelo Vogt
OAB/SC 33721 - OAB/RS 106.344-A